



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA NORMATIVA Nº 981, DE 26 JANEIRO DE 2024**

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 502, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de monitoramento de segurança durante sessões plenárias do Tribunal do Júri.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** que, nos procedimentos de atribuição do Ministério Público, as ações de segurança devem assegurar o pleno exercício das funções de seus órgãos; e

**CONSIDERANDO** o Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.04.3757.0044560/2023-26,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria Normativa PGJ nº 502, de 11 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Instituir o serviço de rastreamento de veículos oficiais e de monitoramento de segurança de membros do MPDFT durante sessões plenárias do Tribunal do Júri.

§ 1º O serviço compreende:

.....

IV – a realização de ronda por integrantes da Secretaria de Polícia Institucional (SPI), abrangendo contato com o corpo de segurança designado para as audiências (policiais militares e policiais judiciais do TJDF) e com os membros, e o levantamento das circunstâncias que possam comprometer a segurança das autoridades durante as sessões;

VI – o apoio de segurança institucional em caso de surgimento de situações de risco durante as sessões, que pode ser acionado por meio do botão de emergência da SPI no aplicativo do MPDFT, por aplicativo de mensagens instantâneas ou por ligação telefônica.

.....” (NR)

“Art. 2º Os serviços de gestão da informação, checagem e de rastreamento previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 1º poderão ser realizados de forma remota, desde que

cumpridas as normas vigentes aplicadas ao regime de trabalho híbrido.

§ 1º O serviço de monitoramento envolverá a Assessoria de Gestão e Análise de Riscos de Segurança, Controles e Acompanhamento Contratual/SPI (AGERCA/SPI), a Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança/SPI (SUAESP/SPI), os chefes de gabinete das Coordenadorias de Promotorias de Justiça e os servidores responsáveis pelo transporte de autoridades, e será realizado conforme as atribuições a seguir:

I – a AGERCA/SPI deverá realizar as medidas de gestão da informação previstas no item I do § 1º do Art.1º;

II – a SUAESP/SPI deverá, por meio das subunidades a ela vinculadas, realizar as medidas previstas nos itens II, III, IV, V e VI do § 1º do Art.1º, bem como gerenciar as medidas previstas no item I;

III – os chefes de gabinete deverão, diretamente, ou mediante delegação a servidor da unidade:

a) efetuar a remessa da pauta das sessões plenárias do Tribunal do Júri da circunscrição judiciária da respectiva Coordenadoria de Promotorias de Justiça à Assessoria de Gestão de Riscos/SPI;

b) informar à Assessoria de Gestão de Riscos/SPI:

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**ANTONIO MARCOS DEZAN**



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DEZAN, Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional**, em 26/01/2024, às 17:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0846281** e o código CRC **2A81A4E6**.

19.04.3757.0044560/2023-26